



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3318 de 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a denominação da Rua 12 (doze) do Loteamento Residencial Parque do Café II.

(Autoria: Vereador Alexandre Pinheiro).

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se oficialmente “Sebastião Faustino Barbosa” a Rua 12 (doze) do Loteamento Residencial Parque do Café II, Monte Mor - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 19 de fevereiro de 2025.


MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração